



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação do Serviço de suporte, manutenção e atualização do Software de Biblioteca Pergamum para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade: Contratação de suporte e manutenção do Sistema Integrado de Bibliotecas – Pergamum

O Instituto Federal Catarinense - IFC é uma instituição que atua na oferta da educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. Possui atualmente 15 campi, distribuídos nas cidades de Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira, uma Unidade Urbana em Rio do Sul, além da Reitoria, instalada na cidade de Blumenau.

Desta forma, a existência de um sistema de bibliotecas é fundamental para atender mais de 20.000 estudantes de graduação e pós-graduação, docentes e servidores técnico-administrativos em suas buscas bibliográficas. Atualmente, o Sistema Integrado de Bibliotecas conta com um total de 95.990 títulos e 200.523 exemplares físicos, com os quais, desde 2009, foi possível a realização de 1.143.749 empréstimos e 928.674 renovações para os usuários das bibliotecas.

Deste modo, a fim de dar continuidade nesse processo faz-se necessário um sistema para gerenciamento do acervo bibliográfico, otimizando os nossos serviços visando atendimento de qualidade à toda Comunidade IFC.

O Instituto Federal Catarinense possui desde 2009 a licença do software Pergamum, o qual faz o gerenciamento das bibliotecas da instituição. Todo o acervo bibliográfico do IFC está registrado no sistema e hoje somam cerca de 100.000 títulos, e o Pergamum possibilita o controle patrimonial dos materiais adquiridos por meio de compra ou doação.

Também são realizados inventários anuais para atendimento à legislação e, em especial, para acompanhamento patrimonial. O software permite aos usuários cadastrados no banco de dados (docentes, docentes e servidores técnico-administrativos) a realização de consultas, empréstimos, reservas, devoluções, entre outros procedimentos, além da integração com outras plataformas digitais tais como: a biblioteca virtual da Cengage, Pearson e Saraiva que juntas somam 18.500 ebooks, a plataforma da ABNT com cerca de 200 normas nacionais e o Repositório Digital do IFC que contempla nossa produção científica.

Assim, além da licença do software, são necessárias manutenções e atualizações do sistema, de modo que o mesmo não se torne obsoleto e problemático com o passar do tempo, aprimorando a experiência do usuário e mantendo as possibilidades elencadas acima. Dessa forma, o IFC necessita da continuidade do contrato de manutenção, suporte e atualizações do software Pergamum em nuvem para gerenciamento das suas bibliotecas, atendendo o propósito final da instituição (ensino, pesquisa e extensão).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23348.003378/2023-34 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação do Serviço de suporte, manutenção e atualização do Software de Biblioteca Pergamum para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Suporte e Manutenção do Software PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas, instalado no IFC, bem como a utilização do Pergamum na modalidade hospedagem em nuvem SaaS – AZURE	meses	12	R\$2.497,00	R\$29.964,00
Valor Total					R\$29.964,00

4.2 A forma da Contratação do Serviço será por Empreitada por Preço Global pois se refere a serviço de menor complexidade e é possível predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico e em sua proposta;

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/ Projeto Básico, no prazo determinado.
- 6.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 6.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência/Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.1 A utilização do IMR ou instrumento equivalente não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 29.964,00 (Vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2 A efetivação dos pagamentos está condicionada ao recebimento de recursos financeiros, repassados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), que possibilitem a realização.

9.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta a expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1 O prazo de validade;

9.4.2 A data da emissão;

9.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4 O período de prestação dos serviços;

9.4.5 O valor a pagar; e

9.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.6.1. Não produziu os resultados acordados;

9.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

12. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos ter-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

mos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.1.2 Multa.

13.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

do art. 412 do Código Civil.

13.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

13.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 1000000000, Elemento de Despesa: 33.90.40-19 e 33.90.40-07.

15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

16. DOS ANEXOS

16.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Nome do Solicitante
Vivian Castro Ockner

Siape
1228573

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Blumenau, 03 de julho de 2023.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2023 – SUPORTE, MANUTENÇÃO,
ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS -
PERGAMUM**

Contrato nº xx/2023, firmado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e Associação Paranaense de Cultura - APC**, referente à prestação de serviços de manutenção, suporte, atualização e hospedagem de uso de software (Pergamum)

Aos XXXX dias do mês de XXXX de dois mil e Vinte e três, na sala do Departamento de Administração e Planejamento do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**, autarquia federal, com sede nesta cidade, na Rua das Missões nº 100, Bairro Ponta Aguda, CNPJ nº 10.635.424/0001-86, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo XXXXXXXX, brasileira, CPF XXXXXXXX nomeado pela Portaria XXXXX, de XX de XXXX de 20XX, e de outro lado a **Associação Paranaense de Cultura - APC**, associação privada, CNPJ nº. 76.659.820/0001-51, com sede XXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, para prestação de serviços e licença de software (Pergamum), para a manutenção das licenças e o correto funcionamento do Sistema Pergamum para o controle do acervo bibliográfico dos *Campi* do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**, do qual são partes integrantes, os dados constantes do Processo nº 23348.003378/2023-34, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e



condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão ao **CONTRATANTE**, intransferível não exclusiva e por prazo indeterminado de licença de uso do Sistema Pergamum, conforme especificação constante no anexo I deste contrato e nos manuais técnicos igualmente fornecidos através de suporte de armazenamento determinado pela **CONTRATADA**, instalado nos computadores da rede do **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente, **Pergamum**, sistema, programa ou software, de propriedade da **CONTRATADA**.

1.2. **A CONTRATANTE tem o interesse de manter a forma de utilização do sistema em formato “SaaS”, o que significa que o programa ficará hospedado no servidor da CONTRATADA.**

1.2.1. **Para acesso ao SOFTWARE, bastará a CONTRATANTE, detentora da licença de uso, acessar, mediante utilização de login e senha, o servidor da CONTRATADA, sem a necessidade de realizar o download e instalar em suas máquinas o software do programa.**

1.2.2. **Futuramente, caso a CONTRATANTE não opte pela nova modalidade de acesso SaaS, poderá continuar utilizando o programa PERGAMUM instalado em sua infraestrutura.**

1.3. Os respectivos serviços de implantação de treinamento, manutenção e suporte técnico.

1.4. Quando for o caso, a disponibilidade de uso de informações e serviços existentes em bases de dados residentes em locais/servidores



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

diversos determinados pela **CONTRATADA**, através de redes de teleprocessamento, na forma deste instrumento.

1.5. O software, objeto deste contrato, não é, em hipótese alguma, vendido. É licenciado para uso em acordo com a legislação brasileira. Sua propriedade não será transferida a quem quer que seja sem o consentimento prévio, expresso específico e autorizado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES VARIÁVEIS

2.1. O **CONTRATANTE**, pagará mensalmente o valor mensal de R\$2.497,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais), totalizando em 12 (doze) meses o total de R\$ 29.964,00 (Vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais), referentes à licença de uso, aos serviços de manutenção/atualização/suporte técnico, aos serviços de disponibilidade de acesso de uso via Internet, quando for o caso, bem como dos serviços de hospedagem em formato “SaaS”, e os demais encargos de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os valores serão reajustados anualmente, caso haja prorrogação, de acordo com o ICTI anual (Índice de Custos de Tecnologia da Informação conforme Instrução Normativa nº 94 de 23 de dezembro de 2022). Caso o ICTI venha a ser extinto, a CONTRATADA poderá substituí-lo, a seu critério, por qualquer outro índice oficial que lhe seja equivalente.

2.2. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância ajustada no presente instrumento por prazo superior a 30 (trinta) dias, os serviços de manutenção, suporte e acesso, quando existirem, serão suspensos automaticamente até que as pendências financeiras sejam regularizadas.



2.3. O **CONTRATANTE**, não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada em contrato.

2.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratório

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,0001644$$

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.1. Por serviços de manutenção compreendem-se entre outros especificados neste instrumento:

3.1.1. Correção de falhas do software quando estas acontecerem, podendo a critério da **CONTRATADA**, limitar-se à substituição, da cópia com falhas, por uma cópia corrigida, entendendo-se por falha, ou erro, alguma função não executada na forma que o programa deveria executar, definida e conceituada pela **CONTRATADA**.

3.1.2. O fornecimento de novos *releases* a partir do momento em que os



mesmos sejam liberados para implementação pela **CONTRATADA**.

3.1.3. Através da manutenção contratada a **CONTRATADA**, obriga-se, também, a manter o software tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham substâncias, acréscimos de rotinas ou módulos, ou partes de módulos ou melhoria substancial de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional. Firmando contrato prévio de manutenção e suporte o **CONTRATANTE**, automaticamente receberá, sem custo adicional, novas versões e módulos do programa. Havendo apenas licença de uso do programa, sem contrato prévio de manutenção e suporte, os novos *releases* serão fornecidos com descontos e as novas versões devem ser adquiridas a preço de tabela.

3.1.4. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova versão ou *releases* do software, a manutenção dos serviços de suporte para a versão antiga vigorará por um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Após este período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as demais obrigações da **CONTRATADA** ou quaisquer garantias, incluindo aquelas referentes aos serviços de suporte.

3.1.5. O presente contrato não abrange serviços de manutenção de programas específicos, de terceiros, ou mesmo aqueles cujo desenvolvimento tenha sido feito pela **CONTRATADA**. As implementações e/ ou alterações do software que venham a ser sugeridas pelo **CONTRATANTE** serão objeto de acordos financeiros à parte, podendo ser incluídas no presente instrumento através de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE TÉCNICO

4.1. O suporte técnico compreende o esclarecimento de dúvidas, através de telefone, fax, e-mail ou correio, e será prestado em dias úteis do município sede da **CONTRATADA** de segunda a sexta feira, no horário comercial. É imprescindível que



conste da solicitação de suporte a descrição do problema observado, programas envolvidos, o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço. Por solicitação do **CONTRATANTE**, o horário de atendimento poderá ser estendido, sendo neste caso cobradas as horas do atendimento com acréscimo de 100% (cem por cento) do valor da hora normal nos dias úteis e de 120% (cento e vinte por cento) nos sábados, domingos e feriados.

4.2. Para validade do atendimento pelo suporte técnico em acordo com este contrato, o **CONTRATANTE** deverá:

4.2.1. Consultar a **CONTRATADA** através das pessoas que foram treinadas para a utilização do software.

4.2.2. Comunicar, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim exigirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA CÓPIA DE SEGURANÇA DO SOFTWARE

5.1. A **CONTRATADA**, manterá disponível para **CONTRATANTE** 1 (uma) cópia de segurança “*backup*”, com finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos. Os meios magnéticos utilizados como cópias de segurança “*backup*”, deverão conter uma *etiqueta de segurança, constando o título do produto e respectivo módulo licenciado*, acrescido da inscrição “*cópia de segurança – “backup” – direitos reservados a Associação Paranaense de Cultura – APC*”.

5.1.1. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a perfeita utilização e o número de série do sistema em poder do cliente e confrontá-lo com seus controles.



5.1.2. A **CONTRATADA** se reserva o direito de retomar o software, objeto deste contrato, nos casos de descumprimento das obrigações por parte do **CONTRATANTE**.

5.1.3. Caso os equipamentos onde se encontram implantados os programas que formam o software objeto deste contrato sejam apreendidos, retomados, arrestados, sequestrados, ou simplesmente ameaçados por quaisquer medidas judiciais, típicas ou atípicas, que os retirem da posse e uso do **CONTRATANTE**, este se obriga a destruir ou remover os programas de forma que os equipamentos sejam trasladados sem os mesmos.

5.1.4. No caso de troca de equipamentos que impliquem em atividades adicionais às previstas neste contrato **CONTRATADA** deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou não o software no novo equipamento, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de adaptação do sistema para a nova máquina. Neste caso o prazo será estabelecido pela **CONTRATADA**, que definirá também o novo valor da atualização.

5.1.5. Qualquer outra cópia do software objeto deste contrato, além da cópia instalada e autorizada para existir no computador do **CONTRATANTE**, será considerada cópia não autorizada e, sua mera existência, será compreendida como violação dos direitos de propriedade, sujeitando-se o **CONTRATANTE** às penalidades previstas no presente contrato e na legislação em vigor.

5.1.6 O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar prontamente **CONTRATADA** quando houver indícios ou suspeitas de existência de cópias não autorizadas do software ora licenciado prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA



6.1. O software, objeto deste contrato, é garantido por 12 (doze) meses, coincidindo com a vigência do contrato, contra defeitos de funcionamento, a partir da data do término da sua instalação nos computadores do **CONTRATANTE**. A garantia durante o período de vigência deste contrato compreende, também, os serviços de atualização e substituição do software. Na eventual impossibilidade da **CONTRATADA** ou seu departamento responsável continuar suas atividades relacionadas com o sistema, esta se compromete a entregar os códigos-fonte dos programas que formam o software de que trata este contrato, ou definir critérios que assegurem ao **CONTRATANTE** o direito de continuidade de uso e garantia do suporte do sistema.

6.2. A **CONTRATADA** garante os meios magnéticos utilizados para a gravação do software objeto deste contrato, contra defeitos de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses, coincidindo com a vigência do contrato, obrigando-se a trocá-los, mediante simples apresentação dos defeituosos. A **CONTRATADA** garante o funcionamento do software objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o produto licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos no Manual em pauta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS SOBRE O SOFTWARE

7.1. As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos, advindos de decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo software, assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, impudência ou imperícia **CONTRATANTE**, seus serventuários ou prepostos na utilização do software licenciado, assim como problemas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

provenientes de caso fortuito ou força maior, contemplados pelo art. 383 do Código Civil Brasileiro.

7.1.1. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos causados ao sistema por vírus de computador, violação de segurança, falha de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

7.1.2. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo software objeto deste contrato e não garante seu desempenho e seu processamento, em acordo com os Manuais, assim como não se compromete a dar continuidade aos serviços de manutenção e suporte, caso o **CONTRATANTE** utilize equipamento/plataforma de hardware de origem inidônea ou fabricada fora das especificações comumente estabelecidas pelos fabricantes, ou fornecidos por fabricantes que não garantam expressamente o produto, ou que não acompanhe a evolução do estado da arte em termos de equipamentos/plataforma de hardware, ou que não atualize seu sistema operacional/plataforma de software ou não acompanhe o lançamento através de novas versões do software.

7.1.3. Considera-se hardware não idôneo aquele originário de fabricante desconhecido ou ao legalmente constituído, montado em instalações clandestinas ou não legalizadas, originário de contrabando ou qualquer outro em que não exista garantia expressa e válida de fabricação de seu todo ou partes.

7.1.4. A **CONTRATADA** sob nenhuma circunstância:

7.1.4.1. Fornece garantia a software de terceiros que operem separadamente ou em conjunto com o software em questão objeto deste contrato. Nada nesta garantia exclui ou limita quaisquer direitos contratuais ou extracontratuais que a **CONTRATADA** possuam relativamente ao software objeto deste contrato. Essa garantia, assim como as demais aqui fornecidas, opera somente se a **CONTRATADA** for chamada para examinar o problema ocorrido no software, de forma a constatar sua origem e após



tentar, primeiramente resolvê-lo.

7.1.5. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**:

7.1.5.1. A emissão em si, e a definição da legalidade, integridade e qualidade dos dados e informações constantes dos documentos emitidos pelo sistema.

7.1.5.2. A adequação dos documentos às legislações padrões nacionais e internacionais.

7.1.5.3. A qualidade, conteúdo, integridade e periodicidade dos dados enviados por Internet ou através de qualquer outro meio.

7.1.5.4. A iniciativa de requerer providências da **CONTRATADA** caso o envio de dados, o modo de impressão, registro ou emissão de dados não esteja de acordo com as suas necessidades, quando a **CONTRATADA** irá avaliar o problema e informar da possibilidade da sua solução e custos e prazos envolvidos.

7.1.6. Assume-se para efeito deste contrato, e as partes expressamente concordam, a existência de um consenso mundial acerca de não haver software de computador totalmente isento de erros; à luz de tal consenso, na hipótese de ocorrência de qualquer defeito do software objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se reserva o direito de ser chamada para tentar resolvê-lo antes que lhe seja atribuída qualquer responsabilidade ou se lhe requeira qualquer ressarcimento ou indenização.

7.1.7. A segurança dos arquivos relacionados com o software é de responsabilidade de quem opera o software. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas, cópias de segurança "*back-ups*", uso de mídia defeituosa e outras que venham a gerar resultados equivocados são de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE



8.1. Em hipótese alguma são permitidos ao **CONTRATANTE**, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados:

8.1.1. Copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita, onerosamente, provisória, ou permanentemente, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus Manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo.

8.1.2. Modificar as características do software, módulos do software ou rotinas do software, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do **CONTRATANTE**, que deva ser efetuada no software, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

8.1.3. Os nomes, marcas e logotipos da **CONTRATADA** ou de terceiros, existentes em sites/URL/home-pages, na Internet, Manuais e no próprio software a que se refere este contrato, não poderão ser adulterados, modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma de transferência, transmissão onerosa, gratuita, a não ser com prévia anuência da **CONTRATADA**. Poderá, entretanto, o **CONTRATANTE** e, utilizar livremente em seus sites/home-pages seus próprios logotipos e marcas.

8.1.4. O **CONTRATANTE** não poderá, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**, utilizar o software para prestar serviços a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIDADES ATRAVÉS DA INTERNET



9.1. O **CONTRATANTE** poderá, quando for o caso, manter sua base de dados em equipamento/servidor indicado pela **CONTRATADA**, comprometendo-se o **CONTRATANTE**, a acompanhar o desenvolvimento tecnológico dos produtos e serviços oferecidos.

9.2. Ao acessar e/ou utilizar-se dos serviços e disponibilidades oferecidos pela **CONTRATADA**, regulamentados e estabelecidos em qualquer item deste contrato, o **CONTRATANTE** deverá obter o registro de usuário, comprometendo-se a guardar restritivamente o nome do usuário e a senha obtidos, resguardando tais informações, identificando as pessoas que irão operar o software e responsabilizando-se integralmente pela sua utilização. A **CONTRATADA** irá assumir que qualquer um que utilize o nome de usuário e a senha será o **CONTRATANTE** ou qualquer pessoa autorizada pelo mesmo.

9.3. A **CONTRATADA** poderá modificar a seu critério o sistema, as rotinas de operação e acesso existentes, sempre que o exigirem necessidades de ordem prática e de evolução tecnológica, desde que informe o **CONTRATANTE** em tempo útil, devendo o **CONTRATANTE** sempre, absorver na melhor forma tais modificações e evoluções.

9.4. O **CONTRATANTE** compreende que a utilização do sistema e informações existentes é de inteiro risco do **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** não se responsabiliza por quedas de energia, problemas com transmissão, defeitos, vírus, violações de segurança ou quaisquer itens ou circunstâncias que possam causar dano ao **CONTRATANTE** que não sejam originárias ou provocadas por representantes ou prepostos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os tributos e despesas decorrentes deste contrato, inclusive aqueles incidentes diretamente sobre a atividade de



prestação de serviços; se durante a vigência do presente contrato forem criados novos tributos ou modificadas as alíquotas dos tributos atuais, de modo a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, o preço dos serviços correlatos serão revistos, a fim de que sejam ajustados a essas modificações; assim como, o valor do presente contrato na sua renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA EXTINÇÃO

11.1. O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11.1.1 O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

11.3.3. A judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.5.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.2.1. Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes, obrigando-se a parte inadimplente às sanções deste contrato mais multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

11.2.2. Se o **CONTRATANTE** perder sua qualidade jurídica de Autarquia Federal da Administração Indireta.

11.2.3. Por comunicação escrita de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2.4. No caso de extinção do presente contrato por quaisquer motivos, todos os programas, arquivos, manuais, bem como todas as cópias dos disquetes existente devem ser encaminhados de volta à **CONTRATADA**, ou o **CONTRATANTE** deve encaminhar evidência documentada da destruição dos mesmos.

11.2.5. Para efeito da incidência da multa contratual fica estimado o valor do contrato em 12 (doze) vezes o valor da taxa mensal de manutenção.

11.2.6. A **CONTRATADA** está autorizada a divulgar, a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer tipo de remuneração, em home-pages, revistas, jornais e quaisquer outros meios, que o **CONTRATANTE** é um cliente da **CONTRATADA** e utiliza seus produtos e serviços.

11.2.7. O presente contrato obriga as partes e somente o **CONTRATANTE** possui licença, não exclusiva, para a utilização do software, sendo-lhe, entretanto, vedado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

transferir os direitos e obrigações impostas por este instrumento. Fica **VEDADA** por parte da **CONTRATADA** a transferência os direitos e obrigações impostas por este instrumento a quem quer que seja, na medida em que a Lei de Licitações impede tal desiderato na totalidade, conforme art. 72 da Lei 8.666/93.

11.2.8. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos, tácitos ou expressos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

12.1. As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre as condições do negócio efetivado e quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações, aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, dados gerais, que constituam segredo de comércio, direito autoral, patente e propriedade intelectual, em geral, que em razão do presente contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ainda que lhes tenham sido confiados não podendo, sob qualquer pretexto, desculpa, omissão, culpa e dolo, revelar reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das partes. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

12.2. A Contratada deve seguir o disposto na Lei Geral de Proteção de dados (13.709/2018) em relação aos dados provenientes do IFC.

13.3 A Contratada deverá permitir acesso e meios para a Contratante realizar, caso essa solicite, a portabilidade de dados provenientes do IFC armazenados pela Contratada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS

13.1. Os preços do presente contrato, serão fixos e irrevogáveis em função da própria vigência estabelecida no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. Fica eleita a Justiça Federal – Subseção Judiciária de Blumenau, S.C., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraída as cópias necessárias para a sua publicação.

Blumenau SC, XX de XXXXX de 2023.

Instituto Federal Catarinense

Presidente

Testemunhas:

Testemunha:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

CPF:

CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO I DO CONTRATO Nº xx/2023 – SUPORTE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS - PERGAMUM

ANEXO I do Contrato nº XX/2023, firmado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e Associação Paranaense de Cultura - APC**, prestação de serviços de manutenção/suporte de uso de software (Pergamum)

DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES DO SOFTWARE PERGAMUM

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL.

- Controle do envio e recebimento de material para aquisição executando uma pré -catalogação do material.
- Controle de periódicos.
- Controle de assinaturas e renovação de periódicos.
- Controle orçamentário por Departamentos e Verbas.
- Controle de coleção de periódicos.

1.2. CADASTRO DE MATERIAL.

- Controle e manutenção para qualquer tipo de material.
- Controle de autoridades.
- Consulta topográfico.



- Acervo compatível com o Formato MARC.

1.3. CADASTRO DE USUÁRIOS.

- Cadastro de usuários.
- Controle de situação dos usuários.
- Controle de visitantes.
- Emissão do código de barras em etiquetas.

1.4. CONTROLE DE EMPRÉSTIMO.

- Empréstimo e devolução on-line.
- Emissão de recibos de empréstimo e devolução para comprovação.
- Reservas.
- Pagamento de multas.
- Controle de usuários em débito.
- Consultas de material emprestado.
- Consulta de histórico de usuários.
- Estatística diárias de empréstimos.

1.5. CONSULTAS.

- Consulta on-line do material no acervo.
- Consulta ao histórico de multas.
- Acesso remoto ao acervo pela Internet.

1.6. RELATÓRIOS.

- Levantamento do acervo bibliográfico por área de conhecimento.



- Boletim bibliográfico.
- Relação do acervo por biblioteca.
- Emissão de etiquetas (empréstimo, bolso, lombada e barras).
- Relação de doadores.
- Relação de slides por acervo.
- Relação de aquisições em determinado período.
- Relação de material para conferência (Títulos e Autoridades).
- Relação de comentários e aquisições solicitadas pelo usuário.
- Relação de usuários pendentes com relação aos empréstimos.
- Relação de material por localização.
- Exportação de usuários pendentes ou com débitos para serem utilizados através de mala direta.
- Controle de inventário.
- Estatísticas de empréstimo por curso e área de conhecimento.
- Estatísticas de entrada de usuários utilizando as catracas eletrônicas.
- Estatísticas de entrada do material no acervo.
- Estatística de aquisições por área de conhecimento.
- Estatística de produção por usuários relativo ao catálogo de acervo e autoridades.

1.7. SEGURANÇA.

- Back-up gerenciado pelo banco de dados com a responsabilidade de cada instituição.
- Logs de transação nas tabelas de cadastro de acervo e autoridades.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- Triggers que garantem a integridade referencial da base de dados.
- Senha de acesso aos usuários através de cadastro e criptografia de base de dados.
- Restrição de acesso às atividades do software através da autorização pelo Banco de Dados (definido pelo grupo de usuários) e pela autorização interna do software, definida no módulo de parâmetros.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(A ser inserido no sistema ETP Digital, conforme IN 40, de 22 de maio de 2020)

1. Indicação da Área Requisitante

<i>Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante</i>
Diretoria de Ensino/PROEN

<i>Setor Requisitante</i>
Coordenação do Sistema Integrado de Bibliotecas

<i>Servidores Responsáveis</i>			
	<i>Nome</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Diretoria/Pró-Reitoria	Reginaldo Leandro Placido	2278161	970.xxx.xxx.00
Setor Requisitante	Vivian Castro Ockner	1228573	327.xxx.xxx-09

2. Descrição da Necessidade

Necessidade: Contratação de suporte e manutenção do Sistema Integrado de Bibliotecas - Pergamum

O Instituto Federal Catarinense - IFC é uma instituição que atua na oferta da educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. Possui atualmente 15 campi, distribuídos nas cidades de Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira, uma Unidade Urbana em Rio do Sul, além da Reitoria, instalada na cidade de Blumenau.

Desta forma, a existência de um sistema de bibliotecas é fundamental para atender mais de 20.000 estudantes de graduação e pós-graduação, docentes e servidores técnico-administrativos em suas buscas bibliográficas. Atualmente, o Sistema Integrado de Bibliotecas conta com um total de 95.990 títulos e 200.523 exemplares físicos, com os quais, desde 2009, foi possível a realização de 1.143.749 empréstimos e 928.674 renovações para os usuários das bibliotecas.

Deste modo, a fim de dar continuidade nesse processo faz-se necessário um sistema para gerenciamento do acervo bibliográfico, otimizando os nossos serviços visando atendimento de qualidade à toda Comunidade IFC.

3. Necessidades de Negócio

O Instituto Federal Catarinense possui desde 2009 a licença do software Pergamum, o qual faz o gerenciamento das bibliotecas da instituição. Todo o acervo bibliográfico do IFC está registrado no sistema e hoje somam cerca de 100.000 títulos, e o Pergamum possibilita o controle patrimonial dos materiais adquiridos por meio de compra ou doação.

Também são realizados inventários anuais para atendimento à legislação e, em especial, para acompanhamento patrimonial. O software permite aos usuários cadastrados no banco de dados (discentes, docentes e servidores técnico-administrativos) a realização de consultas, empréstimos, reservas, devoluções, entre outros procedimentos, além da integração com outras plataformas digitais tais como: a biblioteca virtual da Cengage, Pearson e Saraiva que juntas somam 18.500 ebooks, a plataforma da ABNT com cerca de 200 normas nacionais e o Repositório Digital do IFC que contempla nossa produção científica.

Assim, além da licença do software, são necessárias manutenções e atualizações do sistema, de modo que o mesmo não se torne obsoleto e problemático com o passar do tempo, aprimorando a experiência do usuário e mantendo as possibilidades elencadas acima. Dessa forma, o IFC necessita da continuidade do contrato de manutenção, suporte e atualizações do software Pergamum em nuvem para gerenciamento das suas bibliotecas, atendendo o propósito final da instituição (ensino, pesquisa e extensão).

4. Necessidades Tecnológicas

Segue principais requisitos tecnológicos necessário:

- utilização do sistema para controle de chamados;
- utilização de ferramentas para conexão remota aos servidores, diminuindo o tempo de espera;
- possibilidade de contato telefônico para solução de problemas pontuais e casos críticos.
- Armazenamento das informações

5. Demais Requisitos Necessários e Suficientes à Escolha da Solução de TIC

Requisitos de Capacitação: Não há necessidade de capacitação, considerando a continuidade do uso do software Pergamum já utilizado no IFC desde 2009.

Requisitos legais: Atender às diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), norma que regulamenta o uso de informações pessoais pelas empresas.

Requisitos Temporais

O prazo para início da utilização da solução encontrada deverá ser julho/2023.

A prestação do serviço é de forma remota ou presencial, através de site próprio para abertura de atendimentos e/ou por telefone.

Requisitos de Manutenção

Nas operações de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva é necessário a correção de falhas do software quando estas acontecerem. Além disso, a solução deve disponibilizar atualizações completas para as últimas versões do sistema durante o período de prestação de serviço.

É necessário disponibilizar endereço eletrônico, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, para registro de solicitações de manutenção e de atualização.

Requisitos de implantação:

Não há pois o sistema já foi adquirido e implantado no IFC desde 2009.

Requisitos de experiência profissional:

Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados pela Contratada nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de entrega e de fornecimento:

A entrega do serviço se dará por meios eletrônicos, sendo que apenas após a entrega e ateste da entrega dos serviços será realizado o pagamento.

6. Estimativa da Demanda – Quantidade de Bens e Serviços

O software de gerenciamento de bibliotecas atenderá aproximadamente:

Descrição	Quantitativo
Unidades do IFC:	17 unidades
Quantidade de usuários:	25.837 usuários
Número de exemplares/material:	<i>200.523 exemplares</i>

7. Levantamento de Soluções

Análise de possíveis soluções

Solução 01: Renovação da contratação de serviços/manutenção e suporte de uso de software - Pergamum na modalidade hospedagem SaaS.

- **Descrição:** O Pergamum é uma ferramenta de gestão da informação, presente no mercado há mais de 20 anos, utilizada em bibliotecas, arquivos e museus. Funciona de forma integrada com o objetivo de facilitar a gestão dos centros de informação, melhorando a rotina diária com os usuários. Possui um mecanismo de busca ao catálogo de várias instituições que utilizam o software, formando uma rede de bibliotecas e contribuindo com o serviço de catalogação. Possibilita segurança e integridade dos dados, além do acesso simultâneo de usuários às bases de dados e a utilização de senhas criptografadas. O sistema possui, ainda, inúmeras possibilidades de geração de relatórios, controle e avaliação de inventário do acervo por meio de código de barras, controle de fornecedores por compra e doação, controle e registro de materiais bibliográficos para fins patrimoniais e controle contábil, através da execução de depreciação contábil. O software proporciona o serviço de Disseminação Seletiva da Informação, o empréstimo entre bibliotecas e inclusão de ebooks. Nesta modalidade o serviço é disponibilizado na modalidade SaaS.
- **Fornecedor:** Associação Paranaense de Cultura Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Solução 02: Implantação do módulo Bibliotecas - SIGAA

- **Descrição:** O módulo Biblioteca disponível no SIGAA, surgiu com a

necessidade de atender às demandas das bibliotecas da UFRN. O Módulo tem o objetivo de controlar a chegada de novos livros, catalogação e empréstimos.

- **Fornecedor:** UFRN

Solução 03: Contratação de serviços/manutenção e suporte de uso de software - Hospedado no datacenter da Reitoria - IFC

- **Descrição:** O Pergamum é uma ferramenta de gestão da informação, presente no mercado há mais de 20 anos, utilizada em bibliotecas, arquivos e museus. Funciona de forma integrada com o objetivo de facilitar a gestão dos centros de informação, melhorando a rotina diária com os usuários. Possui um mecanismo de busca ao catálogo de várias instituições que utilizam o software, formando uma rede de bibliotecas e contribuindo com o serviço de catalogação. Possibilita segurança e integridade dos dados, além do acesso simultâneo de usuários às bases de dados e a utilização de senhas criptografadas. O sistema possui, ainda, inúmeras possibilidades de geração de relatórios, controle e avaliação de inventário do acervo por meio de código de barras, controle de fornecedores por compra e doação, controle e registro de materiais bibliográficos para fins patrimoniais e controle contábil, através da execução de depreciação contábil. O software proporciona o serviço de Disseminação Seletiva da Informação, o empréstimo entre bibliotecas e inclusão de ebooks. Nesta modalidade o sistema é hospedado no datacenter da instituição.
- **Fornecedor:** Associação Paranaense de Cultura Pontifícia Universidade Católica do Paraná

8. Análise Comparativa de Soluções

Análise Comparativa				
Requisito	Solução	Sim	Não	N/A
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 01	x		
	Solução 02	x		
	Solução 03	x		
A Solução está disponível no Portal do	Solução 01		x	

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Software Público Brasileiro?	Solução 02		x	
	Solução 03		x	
A Solução é composta por software livre ou software público?	Solução 01		x	
	Solução 02		x	
	Solução 03		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 01			x
	Solução 02			x
	Solução 03			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 01			x
	Solução 02			x
	Solução 03			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 01			x
	Solução 02			x
	Solução 03			x
A solução é uma alternativa existente no mercado?	Solução 01	x		
	Solução 02			x
	Solução 03	x		
A solução exigirá adequação do ambiente do órgão?	Solução 01		x	
	Solução 02	x		
	Solução 03	x		

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

A solução pode ser segmentada em pacotes passíveis de ser executada por fornecedores distintos?	Solução 01		x	
	Solução 02		x	
	Solução 03		x	
A solução é uma ampliação da solução implantada?	Solução 01		x	
	Solução 02		x	
	Solução 03		x	
A solução é a substituição da solução implantada?	Solução 01		x	
	Solução 02	x		
	Solução 03	x		
A solução possibilita a absorção do legado da solução implantada? (Caso existe solução implantada)	Solução 01	x		
	Solução 02		x	
	Solução 03	x		
A estimativa de preços da solução pode ser obtido de contratações de outros entes públicos?	Solução 01	x		
	Solução 02			x
	Solução 03	x		
A estimativa de preços da solução podem ser obtido no Painel de Preços?	Solução 01	x		
	Solução 02			x
	Solução 03	x		
A solução pertence ao catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas? Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic	Solução 01			x
	Solução 02			x
	Solução 03			x

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Análise de cenários			
Requisito	Solução	Sim	Não
Implementação até julho/2023	Solução 01	x	
	Solução 02		x
	Solução 03		x
Exige compra de licença de uso	Solução 01		x
	Solução 02		x
	Solução 03		x
Exige custos de treinamento	Solução 01		x
	Solução 02	x	
	Solução 03	x	
Exige implantação de sistema	Solução 01		x
	Solução 02	x	
	Solução 03	x	
Exige migração de dados	Solução 01		x
	Solução 02	x	
	Solução 03	x	
Exige investimentos em infraestrutura tecnológica para implantação	Solução 01		x
	Solução 02	x	
	Solução 03	x	

9. Análise Comparativa de Custos (TCO)

Solução 1
Descrição: Renovação da contratação de serviços/manutenção e suporte de uso de software - Pergamum na modalidade hospedagem SaaS.
Descrição detalhada: A solução passa pela continuidade do serviço de suporte/manutenção e armazenamento em nuvem (formato SaaS) do sistema de gestão de bibliotecas da Pergamum. O sistema foi adquirido em forma definitiva pelo IFC e é utilizado pelas bibliotecas do IFC desde 2009.
Custo Total: Conforme Proposta encaminhada pela Associação Paranaense de Cultura, o valor mensal será de R\$2.497,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais) totalizando um valor anual de R\$29.964,00 (Vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais).
Solução 2
Descrição: Implantação do Módulo Bibliotecas do sistema SIGAA
Descrição detalhada: A solução refere-se a substituição do software utilizado hoje no Instituto Federal Catarinense pelo módulo Bibliotecas - SIGAA. Tal substituição implica em necessidade de ajustes/correções de fluxos, treinamento de todos os usuários, montagem de manuais, migração das informações e investimentos de infraestrutura de TI para hospedagem no datacenter da Reitoria - IFC.
Custo Total: Não há custo específico da aquisição do módulo biblioteca - SIGAA. Contudo, haverá custos de horas para implantação/customização, bem como custos de aquisição de infraestrutura necessária para a operacionalização deste sistema.
Solução 3
Descrição: Contratação de serviços/manutenção e suporte de uso de software Pergamum - Hospedado no datacenter da Reitoria - IFC.
Descrição detalhada: A solução passa pela continuidade do serviço de suporte/manutenção do Sistema Pergamum. Contudo, o armazenamento deixaria de ser realizado em nuvem (formato SaaS) e passaria a ser realizado em infraestrutura própria do IFC. O sistema foi adquirido em forma definitiva pelo IFC e é utilizado

pelas bibliotecas do IFC desde 2009.

Custo Total: Necessidade de aquisição dos Softwares Sqlserver 2016 ou superiores ou Oracle 11G ao 21C XE. Conforme documentos anexos ao processo o custo estimado do software Sqlserver é de R\$25.900,00 e do Oracle é de R\$187.350,66. Aliado a isso, o IFC teria o custo de Instalação das licenças, migração do banco de dados, disponibilização do banco de dados, treinamentos, entre outros.

Também, conforme resposta encaminhada pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Reitoria do IFC, haveria a necessidade de aquisição de equipamentos (Servidor, ampliação do espaço de armazenamento e ampliação do armazenamento do sistema de backup) e o software Vmware para a infraestrutura de TI. Esses equipamentos/software seriam necessários para o suporte adequado para ser possível a instalação e hospedagem do Sistema Pergamum no IFC. Esses itens teriam um custo estimado em R\$191.656,94.

Ainda, mantém-se a necessidade do serviço de suporte/manutenção do sistema de gestão de bibliotecas da Pergamum. O custo estimado mensal deste serviço seria de R\$1.112,55 totalizando R\$13.350,60 (considerando-se a proposta de renovação sem o serviço de hospedagem realizado em 02/04/2018 (R\$656,60) atualizada pelo IGPM até 05/2023).

Desta forma, o custo estimado total anual, considerando o prazo de 5 anos, (utilizando o software Sqlserver) para essa solução é de R\$56.861,99.

A seguir a memória de cálculo utilizada:

Software SQLserver: R\$25.900,00 / 5 anos = R\$5.180,00

Infraestrutura de TI (equipamentos + software Vmware: R\$191.656,94 / 5 anos = R\$38.331,39

Serviço de suporte e manutenção sem hospedagem: R\$13.350,60

10. Registro de Soluções Consideradas Inviáveis

Solução 02: A solução apresentada de utilização do módulo Biblioteca - SIGAA foi considerada inviável devido aos seguintes pontos:

- Carece de uma avaliação de todas as funcionalidades do módulo Biblioteca - SIGAA, necessárias pelas bibliotecas do IFC para atendimento de suas demandas e necessidades.
- Montagem do ambiente de teste e disponibilização para que as bibliotecas efetuem a devida visualização do módulo, levaria em torno de no mínimo 4

meses, pois este processo envolve: configurações necessárias do módulo, implantação efetiva do módulo em ambiente de teste pela equipe de TI, visão geral das funcionalidades, treinamento dos usuários, migração de informações mínimas para iniciar a utilização do módulo e período para testes e verificações por parte dos servidores das bibliotecas.

- Existe a necessidade de estudo de mensuração de infraestrutura de TI necessária para dar suporte ao módulo Biblioteca - SIGAA, bem como planejamento e disponibilidade orçamentária para a aquisição da infraestrutura necessária.
- O módulo Biblioteca - SIGAA para ser utilizado de modo efetivo, haverá a necessidade de ajustes/correções de fluxos, treinamento de todos os usuários, montagem de manuais, migração de todos os itens patrimoniais (acervo acadêmico), bem como dados de alunos, históricos de empréstimos e outros dados necessários. Estima-se que no mínimo a equipe de TI da Reitoria do IFC levaria em torno de 1 (Um) ano para a disponibilização em ambiente de produção. Durante este período é imprescindível que o Pergamum continue como sistema de gerenciamento até que todos os problemas sejam sanados pela equipe de TI.

Solução 03: A solução apresentada de utilização do Pergamum, hospedado no datacenter da Reitoria do IFC, foi considerada inviável devido aos seguintes pontos:

- Conforme já indicado no Estudo Técnico Preliminar presente no processo 23348.002813/2018-46, a demanda de infraestrutura necessária para suporte a base de dados do sistema Pergamum, ainda persiste, com a necessidade de investimentos de aquisição de Sistema Gerenciador de Banco de dados (ORACLE ou SQLserver), conforme indicado nos requisitos de configuração dos equipamentos para instalação.
- Como detalhado no item 9 deste Estudo Técnico Preliminar, o custo total para a aquisição de infraestrutura necessária para ser possível o armazenamento do sistema Pergamum e banco de dados, bem como do serviço de suporte e atualização do sistema Pergamum, é de cerca de R\$56.861,99 ficando acima do custo estimado na solução 01 de R\$29.964,00 (Vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais).
- Além disso, o IFC teria que contratar treinamento para a equipe de TI para que esses tenham conhecimento técnico específico para trabalharem com os sistemas gerenciadores de banco de dados (ORACLE ou SQLserver) aumentando ainda mais os custos ao IFC.

11. Descrição da Solução de TIC a ser Contratadas

Contratação de serviço de suporte, manutenção e atualização do software “Pergamum” que é executado pela “Associação Paranaense de Cultura Pontifícia Universidade Católica do Paraná” incluindo atualização do sistema, suporte técnico e apoio negocial, na modalidade hospedagem SaaS.

A solução 01 - Renovação da contratação de serviços/manutenção e suporte de uso de software - Pergamum na modalidade hospedagem SaaS, é a solução viável neste momento, pois garante a continuidade das atividades rotineiras envolvidas nas bibliotecas do IFC. Esta escolha, garante o adequado funcionamento do sistema como também as atualizações e correções de possíveis falhas, além de ser a mais vantajosa financeiramente conforme detalhado no item 9 deste documento.

Reitera-se, que um dos maiores benefícios da manutenção do serviço da Pergamum na modalidade hospedagem SaaS será a desoneração da equipe de TI da Reitoria, visto que atualmente esta equipe presta o suporte a diversos sistemas institucionais hospedados e gerenciados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Cabe ressaltar que o sistema Pergamum foi adquirido em forma definitiva pelo IFC e é utilizado pelas bibliotecas desde 2009.

12. Estimativa do Custo Total da Contratação

Conforme proposta comercial, anexa ao processo, a prestação do serviço a ser contratado será no valor mensal de R\$2.497,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais) totalizando um valor anual de R\$29.964,00 (Vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais)

13. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

A solução 01, atende e contempla as necessidades elencadas pelo setor requisitante.

14. Justificativa Econômica da Escolha da Solução

Conforme apresentado no item 11, a solução 01 é a opção viável de ser implementada, uma vez que o IFC possui a licença de uso de tal ferramenta/sistema, não necessitando de investimentos em infraestrutura de TI, treinamentos e migrações de dados.

15. Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação

- Continuidade de negócio;
- Atualização do software conforme demandas da área negocial;
- Possibilidade de suporte técnico especializado em caso de pane no sistema e/ou banco de dados;
- Suporte técnico especializado na área de biblioteca para melhor ajuste do sistema;

16. Providências a Serem Adotadas

Cabe ressaltar que existe a necessidade, por parte do setor requisitante, de aprofundar a análise do módulo Biblioteca - SIGAA verificando a compatibilidade entre as ferramentas e se o módulo presente no SIGAA atende as necessidades das bibliotecas do IFC.

17. Declaração de Viabilidade

x	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Vivian Castro Ockner	Coordenadora do Sistema Integrado de Bibliotecas	1228573	327.xxx.xxx-09
Vander Vigolo	Analista de Tecnologia da	1879737	972.xxx.xxx-87

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	Informação		
Patric Douglas Griseli	Administrador	1786359	010.xxx.xxx-08

18.1 Aprovação da Autoridade Máxima

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus xxx/Reitoria, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPE</i>
Lucas Spillere Barchinski	Reitor Substituto	1578319



Emitido em 12/06/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 11/2023 - COMLIC/REI (11.01.18.47)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 16:03)

LUCAS SPILLERE BARCHINSKI
REITOR

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 23:46)

PATRIC DOUGLAS GRISELI
ADMINISTRADOR
COMLIC/REI (11.01.18.47)
Matrícula: ###863#9

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 16:06)

REGINALDO LEANDRO PLACIDO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DIREN/REIT (11.01.18.83)
Matrícula: ###781#1

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 08:39)

VANDER VIGOLO
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO
CSIST/REIT (11.01.18.00.27)
Matrícula: ###797#7

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 13:55)

VIVIAN CASTRO OCKNER
COORDENADOR
CSIB/PROEN (11.01.18.00.37)
Matrícula: ###285#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2023**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **12/06/2023** e o código de verificação: **73ecab39f0**